



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2176, DE 24 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, com vigência até 31/12/2019:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no âmbito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

I – 03.01.04.122.0052.6.001 Manutenção dos Serviços Administrativos do IMSS

03.01.04.122.0052.6.001 3390.49.00 Auxílio Transporte R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 103.00 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Patronal dos Servidores, Compensação Financeira

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo 2º desta Lei fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

I – 99.999.9999.9.001 Reserva de Contingência

99.999.9999.9.001.9999.99.00 735 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 103.99 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Patronal dos Servidores, Compensação Financeira.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por esta Lei, na Lei Municipal nº 2147, de 30 de julho de 2018 – LDO, e na Lei Municipal nº 2127, de 04 de dezembro de 2017 – PPA, vigentes no Município de Passa Quatro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 24 de maio de 2019.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

